



PODER EXECUTIVO

Diário Oficial

Gov. Edison Lobão - Maranhão



INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

ANO VI, Nº 408, GOVERNADOR EDISON LOBÃO, SEGUNDA-FEIRA, 25 DE JANEIRO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 5 PÁGINAS

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 009, de 25 de janeiro de 2020. 1

PORTARIAS

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE JANEIRO DE 2021. 2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

Portaria nº 051/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED 2

Portaria nº 052/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED 3

GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS

DECRETO Nº 009, DE 25 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 009, de 25 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre o horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta e do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica

CONSIDERANDO, que a variação da carga horária poderá ocorrer a qualquer tempo, por ato do Chefe o Poder Executivo, devidamente fundamentado em razões de interesse público e premente necessidade.

CONSIDERANDO, que a constante busca pela complexão entre horário de trabalho e controle de gastos no serviço público constitui-se preocupação permanente no dia-dia do Gestor Público.

CONSIDERANDO, os horários de início e de término da jornada de trabalho, observarão o interesse público do serviço, na qual devem ser estabelecidos de forma adequada às conveniências e peculiaridades de cada órgão ou entidade administrativa.

DECRETA:

Art. 1º O horário de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo, a partir de 18 de janeiro de 2020 e até disposições em contrário, será das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00 de segunda a sexta-feira.

§1º Durante a jornada fixada no caput deverão ser

desenvolvidas as atividades consideradas internas e de atendimento ao público.

§2º Das 08h00 às 12h00 serão desenvolvidas atividades de atendimento aos públicos e das 14h00 às 18h00 serão realizadas as atividades consideradas internas.

Art. 2º O horário de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executem atividades laborais no âmbito das Secretarias Municipal de Finanças, o Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Extraordinária de Assuntos Fundiário e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde.

§1º As Secretarias Municipais de Agricultura e Abastecimento, Meio Ambiente, Cultura e Turismo, Juventude, Esporte e Lazer e Indústria, Comércio e Serviços em razão da natureza dos serviços prestados, terão seu horário de funcionamento das 07:00 às 13:00 horas.

§2º As Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Juventude, Esporte e Lazer, na ocorrência de eventos esportivos e festividades, irá executar seus trabalhos em turnos variados e aos finais de semana, quando se fizer necessário, em razão da natureza dos seus serviços prestados à população.

§3º Os órgãos deverão adotar, além de outras determinadas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, as seguintes regras:

I – fornecer máscaras e álcool em gel 70% ou local para higienização das mãos para os servidores.

Art. 3º Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, cuja natureza dos serviços públicos a serem prestados seja incompatível com o horário fixado no caput, terão seus horários de funcionamento definidos, de forma motivada, pelo chefe da pasta, conforme respectiva peculiaridade.

Art. 4º O disposto neste Decreto não se aplica a servidor público ou empregado público que desempenha suas funções:

I – em regime de plantão;

II – em regime de escala;

III – em unidade escolar;

IV – no transporte escolar.

Art. 5º O ocupante de cargo em comissão ou função de confiança submete-se a regime integral de dedicação ao serviço, podendo ser convocado sempre que houver interesse da Administração.

Art. 6º As determinações desse decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou do Ministério da Saúde.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO/MA, 25 DE JANEIRO DE 2020, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 059, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Executivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o que dispõe a Lei Municipal nº 028/2002, lei essa que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Gov. Edison Lobão/MA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **GUSTAVO PAIXÃO MARTINS** portador do **CPF nº 00000000000-502.023** para o cargo em comissão de Secretário Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, sendo revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 1º de janeiro.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 21 DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA

PORTARIA Nº 051/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Dispõe sobre a elevação de Mudança do Nível I para o Nível II à servidora efetiva do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA** E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DENISE PETUBA DE MORAES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica, Regime Jurídico e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar a servidora **Dinalva Gomes da Silva** pertencente ao Nível I para o Nível II, em razão de suas habilitações em licenciatura plena em Pedagogia exigida no Nível II, conforme relação dos requerimentos, em anexo.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 21º DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2021

ANEXO DA PORTARIA Nº 051/2021-SEMED

NOME	LOTAÇÃO	MODALIDADE	SALÁRIO I	SALÁRIO II	DIFERENÇA
Dinalva Gomes da Silva	E.M. Santa Clara	Mudança de Nível	R\$ 3.449,20	R\$ 4.656,61	R\$ 1.207,41
TOTAL GERAL					R\$ 1.207,41

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2021

PORTARIA

PORTARIA Nº 052/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

Dispõe sobre concessão de Promoção Funcional aos servidores efetivos do Magistério.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO-MA, **GERALDO EVANDRO BRAGA DE SOUSA** E A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **DENISE PETUBA DE MORAES**, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas na Lei Orgânica, Regime Jurídico e Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação.

RESOLVE:



Art. 1º - Conceder a Promoção Funcional aos servidores da Educação, sendo do quadro de funcionários efetivos do Magistério, da Prefeitura Municipal de Governador Edison Lobão-MA, conforme relação dos requerimentos, em anexo.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 21º DE JANEIRO DE 2021, 200º DA INDEPENDÊNCIA E 133º DA REPÚBLICA.

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2021

ANEXO DA PORTARIA Nº 052/2021-SEMED

NOME	LOTAÇÃO	MODALIDADE	SITUAÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
Aldetisa da Silva Leite	Creche Santa Terezinha	Promoção	Deferido	15%	596,16
Bezaliel Alves Oliveira Júnior	Escola Municipal Antonio Rayol	Promoção	Deferido	15%	596,16
Jânio de Oliveira Sousa	Escola Municipal Pe. Josimo Tavares	Promoção	Deferido	15%	596,16
Merivam Aparecida Mendes	Escola Municipal Antonio Rayol	Promoção	Deferido	15%	596,16
Paulo Roberto Meneses Garcia	Escola Municipal Santa Rita	Promoção	Deferido	05%	202,69
Thaís Fernanda Medeiros Dias	Escola Municipal Albertina de Alencar Neiva	Promoção	Deferido	15%	596,16
Wesley Jonh Barros Silva	Secretaria Municipal de Educação	Promoção	Deferido	25%	1.054,41
TOTAL					4.237,90

Geraldo Evandro Braga de Sousa
Prefeito Municipal

Denise Petuba de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Portaria 001/2021



Diário Oficial do Município

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N° 003/2017 DE 27 DE MARÇO DE 2017
Rua Urbano Rocha, nº 140, Bairro Centro CEP: 65928-000 – Governador Edison Lobão - MA
www.governadore Edisonlobao.ma.gov.br

Geraldo Evandro Braga De Sousa
Prefeito

Lucas Henrique Gomes Bezerra
Procurador Geral do Município

João Victor Castro Sobral
Secretário Municipal de Administração
